



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 306/72,

de 30 de Novembro de 1972.

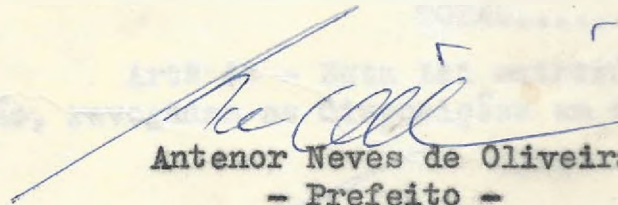
Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É concedido ao funcionalismo público municipal, aumento de vencimentos na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos padrões atuais.

Artº 2º - As funções gratificadas, serão elevadas dentro do mesmo critério percentual estabelecido no artigo 1º desta lei.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira
- Prefeito -